



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2007,

de 24, setembro de 2007.

Dispõe sobre a criação do cargo público de agente comunitário de saúde e de processo seletivo público, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, resolve que:

Art. 1º. Fica criado o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, atividade pública a ser executada no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, o qual passará a integrar o quadro de pessoal de provimento efetivo da Administração Direta do Município.

Art. 2º. O cargo público criado nesta lei será regido pelo regime estatutário, instituído pelo Município, com as ressalvas pertinentes ao cargo, estabelecidas na Lei n.11.350/2006.

Art. 3º. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo Único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e,

III - haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal da Saúde a definição da área geográfica a que se refere o inciso I, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 5º. O provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá ser precedido de processo seletivo público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º. A Administração Pública somente poderá exonerar o Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT, apurado em procedimento no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, o qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 45 dias;

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento igual ao estabelecido no inciso I deste artigo;

V – deixar de residir na área em que atuar, conforme o disposto no art. 4º, I, desta lei.

Parágrafo Único. Será considerada falta grave, nos termos do disposto no inciso I, deste artigo, a apresentação, em qualquer tempo, de declaração falsa de residência.

Art. 7º. O Agente Comunitário de Saúde deverá, anualmente, comprovar, por meios julgados idôneos pela Administração Pública, a sua residência na sua área de atuação, cabendo ao Município a fiscalização permanente.

Art. 8º. Ficam criadas 10(dez) vagas para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, no âmbito da Administração Direta do Município de Presidente Kennedy, cuja despesa não excederá o valor atualmente despendido pelo Município com a contratação desses profissionais, previsto no Anexo III, da Lei n. 575/2005.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Art. 9º. As despesas decorrentes da criação do cargo público a que se refere o art. 8º., correrão por conta das dotações destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento do Município.

Disposições Transitórias

Art. 10. O Município, oportunamente, após a publicação desta lei, tornará pública a listagem constando os nomes dos agentes comunitários de saúde que exerciam atividade de agente comunitário de saúde no Município, até a data de 14/02/2006, indicando que o vínculo firmado entre estes e a Administração Pública decorre da aprovação em processo seletivo público anteriormente realizado pelo Estado, circunstância comprovada através de certidão expedida por este Órgão.

Art. 11 – A situação prevista no artigo anterior deverá ser certificada pela Administração Pública Municipal, a qual deverá ser publicada, devendo os agentes comunitários de saúde, em efetivo exercício na profissão até a data de edição da Emenda Constitucional n. 51, serem devidamente empossados e lotados nos quadros de pessoal efetivo da Administração pública direta, tornando-se servidor público municipal, vínculo regido pelo regime estatutário.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias
do mês de setembro de 2007.


FRANCISCO RODRIGUES VASCONCELOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Senhor Presidente,
Senhores Edis,

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a criação do cargo de agente comunitário de saúde e de processo seletivo público para sua admissão, regularizando o vínculo entre os agentes em exercício até 14/02/2006, bem como estabelecendo formas de admissão de novos.

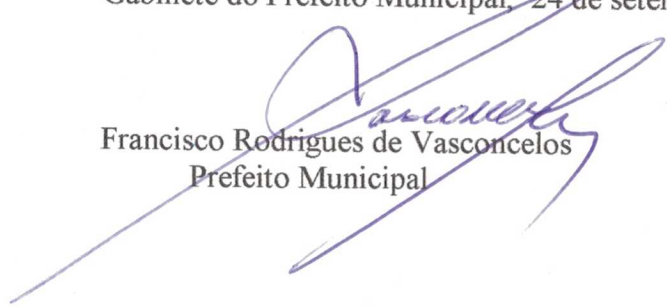
A despeito de constar da lei n. 575/2005 dez vagas para o cargo de agente comunitário de saúde, a verdade é que inexiste lei de criação do referido cargo até a presente data, visando ainda este projeto de lei regularizar tal situação.

Dessa maneira, visando atender aos ditames constitucionais, especialmente os constantes da emenda constitucional n. 51, de 14/02/2006, o Executivo Municipal apresenta o presente projeto.

Cumpre esclarecer que fora solicitado ao Departamento de Finanças um estudo sobre a viabilidade financeira para custeio do aumento da despesa com pessoal para o Município, realizado pelo Senhor Contador, o mesmo opinou favorável à criação do referido cargo, em número de dez vagas, vez que os recursos federais repassados para tal fim, não acarretarão, no presente momento, aumento de despesa propriamente dita, ainda mais levando-se em conta a previsão de exoneração, tanto na própria Constituição Federal (§ 1º, DO ART. 41 E § 4º, DO ART. 169), assim como na lei n. 11350/06 (ART. 10). (Parecer Anexo).

Desse modo, esperando estar satisfatoriamente justificado a apresentação do presente projeto, submete-o a apreciação dos Senhores Edis, na forma regimental, esperando sua aprovação com base nas razões ora expendidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2007.


Francisco Rodrigues de Vasconcelos
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Presidente Kennedy – To,

30 de Agosto de 2.007.

Departamento de Contabilidade e Finanças.

Parecer Técnico Contábil

Em atendimento à solicitação do Secretario Municipal de Saúde Sr. Gilberto, para elaborar previsão de custos na contratação de pessoal para o cargo de Agente de Saúde, a partir de Janeiro de 2.008.

1 - Para contratação de 10 (dez) agente de saúde, o custo mensal será de R\$ 5.066,60 (cinco mil, sessenta e seis reais, sessenta centavos), incluindo os direitos trabalhistas como: Abono de Férias, 13.º Salário e encargos sociais patronal sobre a folha de pagamento, com base no salário do exercício atual, conforme planilha anexa.

2 - Com relação à previsão orçamentária para o exercício de 2.008 e 2.009, o município tem amparo legal, de acordo com um dos Instrumentos Constitucional “Plano Plurianual” que compreende o período de 2006 à 2.009. que demonstra em sua classificação funcional programática a ação 10.302.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Convênios – Saúde, pela qual demonstra metas financeiras no valor de R\$ 745.141,24 (setecentos quarenta e cinco mil, cento quarenta e um reais, vinte e quatro centavos), para os exercícios acima citado, conforme copia anexa.

3 - quanto ao impacto financeiro o município não sofrerá dificuldades, porque irá demonstrar uma incrementação na arrecadação dos tributos de competência do município, dando condições para cobertura dos gastos. E levando em consideração ao superávit das receitas recebidas no exercício de 2.007, como transferências constitucionais (IMCS, FPM, IPVA, I.T.R.).

4 – quanto ao aumento do índice no gasto com pessoal e encargos sociais, o município não ultrapassará o limite permitido conforme consta nos artigos 19 e 20 da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Onde se verifica a Receita Corrente Líquido dos últimos doze (12) meses, gasto com pessoal e encargos sociais do mesmo período. Assim demonstra o índice real. Conforme receita corrente líquido apresentada no período dos últimos doze (12) meses, de R\$ 4.002.063,90 (quatro milhões, dois mil, sessenta e três reais, noventa centavos), e despesa apresentada no total de R\$ 2.080.552,72 (dois milhões, oitenta mil, quinhentos cinquenta e dois reais, setenta e dois centavos), correspondendo a 51,9% (cinquenta e Um, nove por cento). Estando dentro do limite prudencial, conforme copia de dados fiscais anexo.



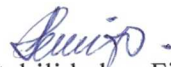
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Conclusão

O município incrementando sua meta de arrecadação dos tributos municipais, com o superávit nas receitas recebidas como transferências constitucionais, ficará com a situação mais favorável para custear despesas com manutenção da ação programada. Assim não ferindo os princípios da economicidade, da legalidade e principalmente o da continuidade.

É o parecer,

Presidente Kennedy – To, 30 de Agosto de 2.007.


Departamento de Contabilidade e Finanças

Virlei Dias Carrijo

CRC - TO 000360/07

CPF: 427.118.271-00

Contador

Ao
Departamento Jurídico do município de Presidente Kennedy
Nesta.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREVISÃO PARA CUSTO MENSAL P/ CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE SAUDE.

N.º	Funcionario	Função/Agente Saude	Sal. Base R\$ 380,00	Abono/Férias 1/3	13.º Sal. 1/12 avos	INSS PATRONAL 20%	TOTAL
1			380,00	10,55	31,66	84,45	506,66
2			380,00	10,55	31,66	84,45	506,66
3			380,00	10,55	31,66	84,45	506,66
4			380,00	10,55	31,66	84,45	506,66
5			380,00	10,55	31,66	84,45	506,66
3			380,00	10,55	31,66	84,45	506,66
7			380,00	10,55	31,66	84,45	506,66
8			380,00	10,55	31,66	84,45	506,66
9			380,00	10,55	31,66	84,45	506,66
10			380,00	10,55	31,66	84,45	506,66
	TOTAL MENSAL		3.800,00	105,5	316,60	844,5	5.066,60

CUSTO ANUAL	exercício de 2.008	60.799,20
-------------	--------------------	-----------

CUSTO ANUAL	exercício de 2.009	60.799,20
-------------	--------------------	-----------

OBS: levantamento com base no salario do exercicio de 2.007.

Prefeitura Municipal de Presidente Ke Departamento de Contabilidade.

Secretaria de Municipal de Saude
Departamento de Contabilidade
Vilma das Carlijo
CPF: 427.118.271-00
Contador



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - NÚCLEO LRF
DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Av. Teotônio Segurado S/N - Palmas - TO
 Fone/Fax: (63) 3218-5856

Homepage: <http://www.tce.to.gov.br>

PEDIDO DE CERTIDÃO

Nº Controle: 790

Esfera: Municipal

Presidente Kenedy

Dados de Publicidade

› Relatório de Gestão Fiscal

- › Poder: Executivo - 27/07/2007 - Mural Público
- › Poder: Legislativo - 30/07/2007 - Mural Público

› Relatório Resumido da Execução Orçamentária

- › Poder: Executivo - 27/07/2007 - Mural Público
- › Poder: Executivo - 27/07/2007 - Internet

Dados Fiscais

Receita Corrente Líquida		4.002.063,90	
Despesa líquida de pessoal (Executivo)		1.911.405,93	
Despesa líquida de pessoal (Legislativo)		169.146,79	
Dívida consolidada líquida		0,00	
Operações de Crédito		0,00	
Garantias		0,00	
▶ Impostos de Competência do Município			
Imposto	Previsto para o exercício	Meta de arrecadação para o 3º bimestre	Arrecadado no 3º bimestre
IPTU	18.348,00	2.224,67	944,88
ITBI	15.910,20	2.651,70	2.650,00
ISSQN	60.000,00	10.000,00	17.517,76

Prefeitura Municipal de Presidente Kenedy, 27 de Julho de 2007.

FRANCISCO RODRIGUES DE VASCONCELOS

Prefeito(a)